



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal n.º 2.151, de 30 de dezembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a alugar imóveis urbanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóveis para o funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais;

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário.


Órgão: 05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0012	Média e Alta Complexidade
Código: 339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - O prazo de pagamento será da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 30 de Dezembro de 2010.


José Alcir Paulino
Prefeito Municipal